

RESENHA LEGISLATIVA IV

NOVEMBRO 2011

FECOMERCIO SP
Representa muito para você.

Introdução



A FecomercioSP publica este quarto número da Resenha Legislativa objetivando, uma vez mais, levar ao conhecimento de seus sindicatos filiados e do público em geral, as propostas legislativas que vem acompanhando por meio de seus diversos conselhos.

Nesta edição introduzimos vários projetos novos em relação aos números anteriores e que, de uma forma ou de outra, afetam o dia a dia das empresas do comércio, abrangendo matérias diversas das áreas trabalhista, tributária e empresarial em geral.

Reapresentamos também propostas que já foram objeto de divulgação nas resenhas anteriores e que continuam merecendo acompanhamento em face de sua importância e da evolução de sua tramitação. Tais critérios são, em última análise, os fatores que determinam a seleção de matérias para publicação.

A FecomercioSP espera com essa divulgação contribuir também com outras entidades que, da mesma forma e imbuídas do mesmo propósito, acompanham de perto a apresentação e o trâmite de propostas legislativas, dando transparência a um processo que a todos diz respeito.

Boa leitura.

ÍNDICE

I – NOVAS MATÉRIAS

1 – Trabalhista, Sindical e Previdenciária

SIMPLES Trabalhista

Projeto de Lei nº 951/11 4

Entidades Sindicais - Fiscalização das contas pelo TCU

Projeto de Lei nº 51/11 5

Convenção 158 da OIT - Proteção contra despedida imotivada

Mensagem 59 da OIT - Executivo Federal 6

Qualificação Profissional

PEC nº 42/11 7

Projeto de Lei nº 1476/07 7

Projeto de Lei nº 506/11 7

Jornada de Trabalho - Redução

Proposta de Emenda Constitucional nº 231/95 9

Técnicos de Segurança no Trabalho - Contratação obrigatória

Projeto de Lei nº 469/11 10

FGTS - Multa de 10%

Projeto de Lei Complementar nº 378/06 11

2 – Empresarial, Fiscal e Tributária

ICMS - Alíquotas - Alteração

Projeto de Resolução do Senado nº 72/10 12

Sonegação Fiscal - Denúncia	
Projeto de Lei do Estado de São Paulo nº 870/11	13
Regime Tributário - Alteração	
Projeto de Lei do Senado nº 319/10	14
COFINS - Incidência Cumulativa	
Projeto de Lei nº 7.617/10	15
3 - OUTRAS MATÉRIAS	
Feriado de 20 de novembro	
Projeto de Lei do Senado nº 520/03	16
II - OUTRAS PROPOSTAS DE DESTAQUE EM ACOMPANHAMENTO (RESENHAS LEGISLATIVAS N.ºS 1, 2 E 3)	
Salário Maternidade - Micro e Pequenas Empresas	
Projeto de Lei nº 1.219/2011 (Origem no Senado - 32/10)	18
Contribuição Sindical das Micro e Pequenas Empresas	
Projeto de Lei Complementar nº 03/07	19
Vale Transporte - Custeio integral pelas empresas	
Projeto de Lei nº 6.851/10	20
Redução da jornada de trabalho	
Proposta de Emenda Constitucional nº 231/95	21
Projetos de Lei sobre Execução Fiscal	
Projeto de Lei nº 2.412/2007 (Apensados os projetos 5.080, 5.081 e 5.082/2009)	22
III - TAMBÉM IMPORTANTES	23


I > NOVAS MATÉRIAS

1. Trabalhista, Sindical e Previdenciária

SIMPLES TRABALHISTA

PROJETO DE LEI Nº 951/11 - AUTOR: JÚLIO DELGADO (PSB/MG)

RESUMO DA PROPOSTA: Institui o Programa de Inclusão Social do Trabalhador Informal (Simplex Trabalhista) para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).



POSIÇÃO DA FecomercioSP: A informalidade no trabalho ainda é um problema sério, atingindo cerca de 50% dos brasileiros que trabalham como empregados, por conta própria ou até como empregadores. Entre os empregados, a informalidade atinge mais de 15 milhões de brasileiros. A grande maioria trabalha nas microempresas e nas empresas de pequeno porte – muitas delas também informais. Uma inovação nas leis trabalhistas certamente induzirá a formalização desses empregados e das próprias empresas, protegendo os trabalhadores, reduzindo a insegurança jurídica das empresas e contribuindo para a Previdência Social. As microempresas e as empresas de pequeno porte já recebem um tratamento diferenciado nos campos tributário e previdenciário. Falta agora uma simplificação da burocracia e uma redução dos custos de contratação. A proposta tem como base a criação de mecanismos para as microempresas e empresas de pequeno porte realizar negociações coletivas em separado e que sejam condizentes com suas reais condições. Essa proposta busca a solução dos problemas de contratação pela via do entendimento, na qual empregados e empregadores estabelecerão proteções mínimas para quem não tem nenhuma proteção - os informais. A adesão ao programa é voluntária. A FecomercioSP apóia o Substitutivo apresentado pelo Relator, Dep. Jorge Corte Real (PTB/PE).

TRAMITAÇÃO: A matéria está tramitando na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, tendo como relator o deputado Jorge Corte Real, PTB/PE, que apresentou parecer pela aprovação da matéria com Substitutivo.

ENTIDADES SINDICAIS - FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PELO TCU

PROJETO DE LEI Nº 51/11 (ORIGEM NA CÂMARA Nº 195/07) - DEPUTADO SANDES JÚNIOR (PP/GO)

RESUMO DA PROPOSTA: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para determinar que a Caixa Econômica Federal mantenha conta-corrente intitulada Depósitos de Arrecadação da Contribuição Sindical, em nome de cada entidade sindical beneficiada. Estabelece que os saques na referida conta-corrente far-se-ão mediante ordem bancária ou cheque com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro da entidade sindical, que devem apresentar as alterações estatutárias ou administrativas sempre que ocorrerem ou quando solicitadas.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: Referido projeto foi substancialmente modificado ao ensejo de sua apreciação pelo Senado, com a apresentação da Emenda nº 1, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), que se choca com o objetivo original da propositura, eis que visa submeter as entidades sindicais à prestação de contas da aplicação dos recursos da contribuição sindical perante o Tribunal de Contas da União. As contribuições sindicais, como é sabido, não integram o orçamento da União. Nos termos do rateio previsto no art. 589 da CLT, 20% das contribuições dos empregadores vão para a “Conta Especial Emprego e Salário”, o mesmo ocorrendo com 10% das contribuições dos empregados. Assim, apenas essa receita pode ser considerada orçamentária e pertencente ao Tesouro Nacional. Não integrando o orçamento da União não pode ser considerada receita pública, não estando sujeita à fiscalização pelo TCU.




TRAMITAÇÃO: A matéria tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, tendo como relator o senador José Pimentel (PT/PE), que já apresentou relatório favorável à proposta.

CONVENÇÃO 158 DA OIT - PROTEÇÃO CONTRA DESPEDIDA IMOTIVADA

MENSAGEM (MSC) 59/08 - AUTOR: PODER EXECUTIVO

RESUMO DA PROPOSTA: Trata-se de nova tentativa de introduzir no País as normas da Convenção nº 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que proíbe a dispensa imotivada de empregados, admitindo a rescisão dos contratos de trabalho apenas por motivos técnicos, econômicos ou financeiros.



POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP tem posição contrária à adesão do Brasil à referida Convenção, por engessar ainda mais as relações de trabalho no País, num mercado globalizado e altamente competitivo, que exige agilidade na tomada de decisões por parte das empresas. Para a FecomercioSP, o que já existe na legislação brasileira é mais do que suficiente para atender aos objetivos da Convenção nº 158, não havendo, portanto, necessidade de incorporá-la à legislação nacional. Assim é que, para proteger os empregados desligados das empresas, o Brasil criou uma espécie de “sistema de seguro”, composto de quatro elementos, todos eles respaldados pela Constituição Federal, a saber: aviso prévio proporcional ao tempo de serviço; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); indenização correspondente a 40% desses depósitos; seguro desemprego por até cinco meses.

TRAMITAÇÃO: Esta matéria já foi rejeitada por duas comissões - Relações Exteriores e de Trabalho. Tramita atualmente na Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o deputado Ricardo Berzoini (PT/SP). A CCJ não analisa o mérito da matéria, apenas a legalidade da mesma.

OBSERVAÇÃO: Considerando que esta matéria é sujeita à análise do Plenário da Câmara dos Deputados, a FecomercioSP ficará atenta para, no momento oportuno, desenvolver uma ação junto aos líderes partidários objetivando manter o posicionamento das comissões de Relações Exteriores e de Trabalho no sentido de sua rejeição.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL - PEC Nº 42/11 - AUTORA: DEPUTADA FEDERAL SUELI VIDIGAL (PDT/ES)

RESUMO DA PROPOSTA: Inclui dispositivo na Constituição Federal, a fim de tornar a qualificação profissional um direito do trabalhador.

PROJETO DE LEI Nº 1476/07 - AUTOR: SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)

RESUMO DA PROPOSTA: Tem origem no PLS 313/06, que objetiva abater da base de cálculo da contribuição previdenciária os gastos das empresas com a educação de nível superior dos empregados.

PROJETO DE LEI Nº 506/11 - AUTOR: DEPUTADO FEDERAL RUBENS BUENO (PPS/PR)

RESUMO DA PROPOSTA: Objetiva compatibilizar a legislação previdenciária com a legislação trabalhista, de modo que as despesas das empresas com a educação em geral dos seus empregados não sejam consideradas salário indireto.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: As três propostas estão voltadas à qualificação profissional dos trabalhadores. A primeira pretende inserir artigo na CF para tornar a qualificação profissional um direito do trabalhador. A segunda pretende alterar dispositivo da Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei nº 8.212/91), para permitir que as despesas das empresas com a educação de nível superior dos empregados possam ser abatidas da base de incidência da contribuição previdenciária paga pelas empresas. A terceira objetiva alterar a mesma Lei nº 8.212/91, a fim de compatibilizar a legislação previdenciária com a legislação trabalhista, eis que a CLT, no art. 458, já prevê que os gastos das empresas



com a educação em geral dos seus empregados não integram a remuneração, não sendo considerados salário indireto.

A FecomercioSP se posiciona contrariamente à PEC 42/11, por ser repetitiva. É que o art. 205 da CF já prevê a educação como direito de todos, mencionando inclusive a qualificação para o trabalho.

Quanto ao PLS 313/06 (atual PL 1476/07) e PL 506/11, ambos têm o mesmo objetivo e por essa razão foram anexados. A FecomercioSP tem posição favorável ao PL 506/11, pois incentiva as empresas a instituir benefícios de qualificação profissional de seus empregados sem que sejam punidas por essa prática, como ocorre atualmente, em que a legislação vigente as obriga a recolher ao INSS 20% dessas despesas a título de contribuição previdenciária patronal. A opção pelo PL 506/11 tem a ver com a redação proposta, que atinge de forma mais clara e específica os seus objetivos, qual seja, isentar da incidência da contribuição previdenciária os gastos das empresas com a qualificação profissional de seus empregados, através de cursos de nível superior, inclusive em nível de pós-graduação.



TRAMITAÇÃO: O PL 1476/07, já foi aprovado pelo Senado. Na Câmara foram anexados vários Projetos de Lei entre eles o de nº 506/11, defendido pela FecomercioSP. No último dia 26 de maio, a Presidência da Câmara dos Deputados criou uma Comissão Especial para tratar do assunto. Até o momento a CE não foi constituída. No último dia 11 de outubro, o deputado Luis Carlos Heinze (PP/RS), apresentou requerimento solicitando a constituição da Comissão Especial. (Os membros da Comissão Especial são indicados pelos Partidos.)

JORNADA DE TRABALHO - REDUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 231/95 - AUTOR: DEPUTADO FEDERAL INÁCIO ARRUDA (PC DO B/CE)

RESUMO DA PROPOSTA: Reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais de trabalho, passando as demais a serem consideradas horas extras, com remuneração superior à hora normal em 75%.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP já se manifestou contrariamente à proposta de redução da jornada para 40 horas semanais, bem como em relação ao aumento do percentual de horas extras para 75%, por entender que o principal objetivo da medida - o aumento dos postos de trabalho - não será atendido, repetindo o que ocorreu em 1988, quando houve redução da jornada de 48 para 44 horas semanais, pois entende que empregos não são criados por lei, mas através de crescimento econômico sustentado. Carece, ainda, de uma reforma tributária efetiva, que aponte para a redução dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento e, principalmente, de uma reforma trabalhista consistente, onde se privilegie a negociação entre as entidades de classe, com a conseqüente flexibilização da legislação laboral, que hoje implica em altos custos de contratação e demissão.




TRAMITAÇÃO: A matéria está pronta para ser colocada na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados. Para que isso ocorra é necessário um acordo de lideranças.

TÉCNICOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO - CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 469/11 - AUTOR: DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI (DEM/SC)

RESUMO DA PROPOSTA: O projeto dispõe sobre a contratação de técnicos de segurança do trabalho para todas as empresas localizadas no território nacional, com o objetivo de diminuir os acidentes laborais. Para tanto, traz um escalonamento que, se aprovado, deverá ser seguido pelas empresas. Empresas com efetivo entre 51 e 100 empregados deverão contratar dois técnicos de segurança do trabalho; entre 101 e 200, três técnicos e assim por diante.



POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP é contra a proposta porquanto já existem normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como NR's, que já disciplinam a matéria. A NR nº 4, por exemplo, que trata do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e que traz um dimensionamento levando em conta, para a contratação de empregados técnicos em segurança do trabalho, o grau de risco das empresas, o que é atestado por meio do CNAE. Como exemplo disso, atualmente, uma empresa que tenha o SESMT instalado, somente será obrigada a contratar um técnico de segurança do trabalho para o caso de grau de risco 3 – CNAE 4684-2 (Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos), caso possua entre 101 e 250 empregados. Ademais, por meio da realização do PCMSO e do PPRA normalmente a exigência de profissionais fica superada. Ao tornar obrigatória a contratação de técnico de segurança do trabalho fica nítida a intenção de privilegiar uma determinada categoria em detrimento de outra. As empresas de pequeno porte seriam as mais atingidas pela medida. O Conselho do Comércio Atacadista da FecomercioSP encaminhou ofício ao relator, deputado Sandro Mabel (PR/GO), contrariamente à proposição.

TRAMITAÇÃO: Este projeto foi apensado ao PL nº 4310/01, que dispõe sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA (Foram apensados ainda os Projetos de Lei nºs 5186/01; 2939/08 e 469/11).

A matéria foi distribuída para análise das Comissões de Trabalho e de Constituição e Justiça. Atualmente o PL tramita na Comissão de Trabalho, tendo como relator o deputado Sandro Mabel (PR/GO).

FGTS - MULTA DE 10%

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PLP - Nº 378/06 - AUTOR: DEPUTADO MENDES THAME (PSDB/SP)

RESUMO DA PROPOSTA: Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, a fim de fixar prazo para a vigência da contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (10% sobre FGTS).

POSICÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP é favorável à proposta, já tendo encaminhado correspondência com sucesso aos membros da Comissão de Trabalho. Com efeito, a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, instituiu mais duas contribuições sociais a cargo dos empregadores. À época da instituição dessas contribuições, esperava-se que elas fossem provisórias, sendo extintas após a concretização total das atualizações nas contas dos trabalhadores, conforme o cronograma proposto no próprio texto da Lei Complementar nº 110, de 2001, o que não aconteceu.




TRAMITAÇÃO: A matéria já foi aprovada pela Comissão de Trabalho e pela Comissão de Finanças e Tributação. Atualmente tramita na Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o deputado Sandro Mabel (PR/GO), que já apresentou parecer favorável ao PLP.

2 . Empresarial, Fiscal e Tributária

ICMS - ALÍQUOTAS - ALTERAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72/10 - AUTOR: SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)

RESUMO DA PROPOSTA: Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.



POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP entende que o mais apropriado seria a redução e uniformização das alíquotas do ICMS nas operações interestaduais para todos os produtos independentemente da origem do mesmo, importado ou produzido localmente. A proposta de Resolução pretende alterar a legislação diminuindo a alíquota interestadual somente das operações com bens e mercadorias importadas do exterior, o que pode dar origem a outro problema como, por exemplo, o surgimento de “operações maquiadas” (produtos importados podem tornar-se nacionais para aplicação da alíquota interestadual local). Portanto, para os fins a que se destina, conforme exposto na justificativa do PRS, qual seja, amenizar a Guerra Fiscal entre os Estados, a proposta deve ser alterada.

TRAMITAÇÃO: A matéria tramita na Comissão de Assuntos Econômicos.

SONEGAÇÃO FISCAL - DENÚNCIA

PROJETO DE LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 870/11 - AUTOR: CAUÊ MACRIS (PSDB/SP)

RESUMO DA PROPOSTA: Institui a recompensa pecuniária para todo cidadão que fornecer informações que impliquem na apuração de crimes de sonegação fiscal no Estado de São Paulo.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: O PL Estadual apresenta inicialmente vício de origem, pois trata de assunto reservado ao Poder Executivo, qual seja, o orçamento do Estado de São Paulo. Acresça-se a isso o fato de pretender alterar matéria constante em Lei Complementar Estadual (LC 939/03) através de Lei Ordinária, o que é inadmissível no nosso ordenamento jurídico (Princípio da Hierarquia das Leis). Ademais, institucionaliza a chamada “sociedade de delatores”, a ser custeada pelo Erário Público.




TRAMITAÇÃO: Comissão de Constituição Justiça e Redação. Distribuído ao deputado André Soares (DEM/SP)

REGIME TRIBUTÁRIO - ALTERAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319/10 - AUTOR: SENADOR ALFREDO COTAIT (DEM/SP)

RESUMO DA PROPOSTA: Eleva o limite para as pessoas jurídicas ingressarem no regime tributário do lucro presumido de 48 milhões para 78 milhões de reais, valor este verificado no ano-calendário anterior. Caso este valor seja superado, obriga a pessoa jurídica a ser enquadrada no Regime do Lucro Real.



POSIÇÃO DA FecomercioSP: A proposta é positiva no sentido de atualizar a receita bruta para fins de opção ao regime de tributação pelo lucro presumido, o que é bastante pertinente tendo em vista que a última atualização ocorreu em 2002. A coerência da proposta reside também no percentual de reajuste proposto, pois considerando que a inflação de 2002 a 2010 foi de 89,53%, e o reajuste proposto é de 62,5%, pode-se afirmar que a atualização encontra-se dentro de um patamar abaixo da inflação do período. A aprovação do texto se faz necessária a fim de permitir que as pessoas jurídicas tenham o direito de permanecer no regime do lucro presumido, não sendo obrigadas a passarem a ser tributadas pelo lucro real, modelo mais oneroso e trabalhoso de tributação com base no faturamento e com obrigações acessórias mais detalhadas.

TRAMITAÇÃO: A matéria foi aprovada pelo Senado Federal. Foi encaminhada para análise da Câmara dos Deputados onde recebeu o número - PL 2011/11. Atualmente tramita na Comissão de Finanças e Tributação, tendo como relator o deputado Júlio Cesar (DEM/PI). Após ter sido analisada pela CFT a matéria será encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça.

COFINS - INCIDÊNCIA CUMULATIVA

PROJETO DE LEI Nº 7617/10 - AUTOR: DEPUTADO SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT/AP)

RESUMO DA PROPOSTA: Estende a todas as empresas prestadoras de serviços a incidência cumulativa da COFINS pela alíquota de 3%, acrescentando dispositivo à Lei 10.833, de 29.12.2003.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: O Conselho de Serviços da FecomercioSP SP encaminhou e recomendou aos sindicatos de serviços o envio de correspondência ao Relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Cláudio Puty (PT/PA), solicitando apoio ao PL 7617/10, justificando que a não-cumulatividade da COFINS não se ajusta, de modo algum, às atividades do setor de serviços, que não utiliza insumos, nem revende mercadorias. A COFINS incidindo sobre a receita bruta tem um aumento de 153% na alíquota. Por essa razão, impõe-se a exclusão de todo o setor de serviços - e não apenas algumas atividades - da atual sistemática de incidência não - cumulativa da COFINS, com a manutenção da alíquota de 3% sobre o faturamento.



TRAMITAÇÃO: O PL foi distribuído para análise da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça. Atualmente a matéria tramita na Comissão de Finanças e Tributação tendo como relator o deputado Cláudio Puty (PT/PA).

3. Outras matérias

FERIADO DE 20 DE NOVEMBRO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 520/03 - AUTORA: SERYS SLHESSARENKO (PT/MT)

RESUMO DA PROPOSTA: Dispõe sobre a criação do dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra em 20 de novembro. O projeto originário previa apenas a data comemorativa, mas não o feriado. Regularmente aprovado, foi encaminhado à Câmara dos Deputados, tendo sido apensado a outra proposta, também originária do Senado - PLS 302/04, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), instituindo o dia 20 de novembro como feriado nacional. Uma vez enviado à Câmara, foi elaborado e aprovado texto substitutivo dos projetos, instituindo não só a data, como também o feriado, tendo o projeto retornado ao Senado para aprovação. A partir deste momento a FecomercioSP começou a trabalhar para que fosse aprovada apenas a comemoração e rejeitado o feriado nacional. O conselho do Comércio Varejista e vários sindicatos filiados encaminharam ofícios aos senadores até a nossa vitória final.

TRAMITAÇÃO: No dia 19.10.11, o Projeto nº 520/03, do Senado, foi aprovado e o Substitutivo da Câmara dos Deputados foi rejeitado. A transformação do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra foi rejeitada.

II > OUTRAS PROPOSTAS DE DESTAQUE EM ACOMPANHAMENTO (Resenhas Legislativas nº 1, 2 e 3)

PROJETO DE LEI Nº 1.219/11 (ORIGEM NO SENADO - 32/2010) - SENADOR ANTONIO C. JÚNIOR (DEM/BA)

RESUMO DA PROPOSTA: Acrescenta § 4º ao art. 72 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento do salário-maternidade no caso de micro e pequenas empresas com dez ou menos empregados diretamente pela Previdência Social, garantindo renda mensal igual à sua remuneração integral.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP posiciona-se favoravelmente à proposta, uma vez que dá tratamento diferenciado e especial às micro e pequenas empresas. O salário maternidade é aquele devido à segurada empregada, trabalhadora avulsa, empregada doméstica, contribuinte individual, facultativa e à segurada especial, durante 120 (cento e vinte) dias. Sua implementação inicia-se 28 dias antes do parto e finda 90 dias depois. Desde o advento da Lei n. 10.710/08, o pagamento é feito pelo empregador, que é reembolsado posteriormente por meio da Guia da Previdência Social (GPS), quando do recolhimento mensal da contribuição previdenciária, sendo, por isso, menos problemático para as grandes empresas. Já para as micro e pequenas empresas, o procedimento previsto na lei é prejudicial, principalmente devido ao tempo para que haja a devida compensação. Nesse sentido, a FecomercioSP defende a apresentação de emenda à proposta para que o benefício seja extensivo a todos os empresários, independentemente do porte da empresa, incluindo, o Microempreendedor Individual - MEI.

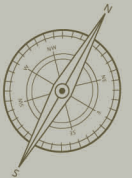


TRAMITAÇÃO: Esta matéria já foi aprovada pelo Senado Federal e encaminhada para análise da Câmara dos Deputados. Atualmente tramita na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, tendo como relator o deputado Antonio Balhmann (PSB/CE), que apresentou parecer pela sua aprovação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2007 - DEPUTADO MENDES THAME (PSDB/SP)

RESUMO DA PROPOSTA: Acrescenta o § 4º ao art. 13, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) objetivando manter o pagamento da contribuição sindical patronal das micro e pequenas empresas.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP é favorável à aprovação desse projeto, que restabelece o § 4º do Art. 13, do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, corrigindo distorção da legislação atual e não deixando dúvidas quanto à natureza compulsória do pagamento da contribuição sindical pelas empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL.



TRAMITAÇÃO: A matéria já foi aprovada por duas comissões: Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e pela Comissão de Trabalho. Após ter sido submetida à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação, recebeu parecer favorável à aprovação do relator, deputado Paulo Maluf (PP/SP), nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e com acréscimo de emenda do próprio Relator, contemplando nossas reivindicações.

PROJETO DE LEI Nº 6.851/10 - AUTOR: SENADOR PAULO PAIM (PT/RS)

RESUMO DA PROPOSTA: A proposta altera a Lei nº 7.418/1985, que instituiu o vale transporte, transferindo ao empregador, antecipadamente, seja ele pessoa física ou jurídica, a integralidade das despesas com empregado no deslocamento de ida e volta ao trabalho. O deslocamento envolve o sistema de transporte coletivo público urbano, intermunicipal e interestadual, excluídos os serviços seletivos e os especiais. Atualmente, o empregador participa dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% de seu salário básico.



POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP é contra a proposta, que aumenta a já extensa lista de encargos suportada pelas empresas, não havendo, ainda, nenhuma contrapartida que as possa beneficiar. Ademais, a questão é típica de negociação coletiva entre os representantes das categorias profissionais e econômicas.

TRAMITAÇÃO: Esta matéria já foi aprovada pelo Senado Federal e encaminhada para análise da Câmara dos Deputados. Atualmente tramita na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, tendo como relator o deputado Antonio Balhmann (PSB/CE), que apresentou parecer pela sua rejeição.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL - PEC - Nº 231/95 - AUTOR: DEPUTADO JOSÉ INÁCIO, SENADOR PAULO PAIM E OUTROS

RESUMO DA PROPOSTA: Altera os incisos XIII e XVI, do art. 7º da Constituição Federal para reduzir a duração da jornada semanal de trabalho de 44 para 40 horas e eleva o percentual do adicional de hora extra dos atuais 50% para 75%.

POSIÇÃO DA FecomercioSP: A FecomercioSP posiciona-se contrariamente à proposta, eis que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais sem a correspondente redução dos salários, o que poderá acarretar uma crise na economia brasileira, com elevadas taxas de desemprego e queda da produtividade, dentre outros problemas. Além disso, a proposta eleva de 50% para 75% o percentual de remuneração do serviço extraordinário. O Conselho do Comércio Varejista (CCV) encaminhou ofício aos parlamentares, contendo a posição da Casa.



TRAMITAÇÃO: A matéria está pronta para ser incluída na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados. Isto só ocorrerá se houver um acordo de lideranças.

PROJETOS DE LEI SOBRE EXECUÇÃO FISCAL

PROJETO DE LEI Nº 2.412/07 (APENSADOS OS PROJETOS 5.080, 5.081 E 5.082/09) - AUTOR: DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA (PSC/SP)

O Projeto de Lei Complementar nº 2.412/09 altera o Código Tributário Nacional - CTN, adequando-o às propostas dos PL's 5.080, 5.081 e 5.082/09, todas do Executivo, visando a implementação do novo modelo de cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública.

RESUMO DOS PROJETOS DE LEI APENSADOS: Projeto de Lei 5.080/09 - Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública; Projeto de Lei 5.081/09 - Dispõe sobre a instituição de mecanismos de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa da União; Projeto de Lei 5.082/09 - Dispõe sobre transação tributária, nas hipóteses que especifica e altera a legislação tributária.

TRAMITAÇÃO: Esse projeto já passou pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Foi constituída Comissão Especial destinada a proferir parecer. Atualmente aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

TAMBÉM IMPORTANTES (EM ACOMPANHAMENTO)

- **Dispensa arbitrária - Proibição durante as férias e até 60 dias após o retorno**

Projeto de Lei nº 120/11 - Deputado Assis Melo (PC do B/RS)

- **Atualização da base de cálculo da contribuição sindical patronal**

Projeto de Lei nº 1491/11 - Deputado Laércio Oliveira (PR/SE)

- **Dispensa do empregado - Define justo motivo restringindo as opções de dispensa**

Projeto de Lei Complementar nº 008/03 - Mauricio Rands (PT/PE)

- **Ponto Eletrônico - Portaria 1510/09 - Sustação**

Projeto de Decreto Legislativo nº 2839/10 - Deputado Arnaldo Madeira (PSDB/SP)

- **Fiscalização das Condições de Trabalho**

Projeto de Lei nº 1.981/03 - Deputado Vicentinho (PT/SP)

- **PLR Obrigatória**

Projeto de Lei nº 89/07 - Senador Paulo Paim (PT/RS)

- **Comerciário - Regulamentação da profissão**

Projeto de Lei nº 115/07 - Senador Paulo Paim (PT/RS)



PRESIDENTE: Abram Szajman

COORDENAÇÃO: Antonio Carlos Borges e Assessoria Técnica

EDITORIA

FISCHER²

PUBLISHER: Luciana Fischer **MTB:** 55961

EDITOR CHEFE: Jander Ramon

EDITORIA EXECUTIVA: Selma Panazzo

EDITOR ASSISTENTE: André Rocha

PROJETO GRÁFICO



atendimento@designtutu.com.br

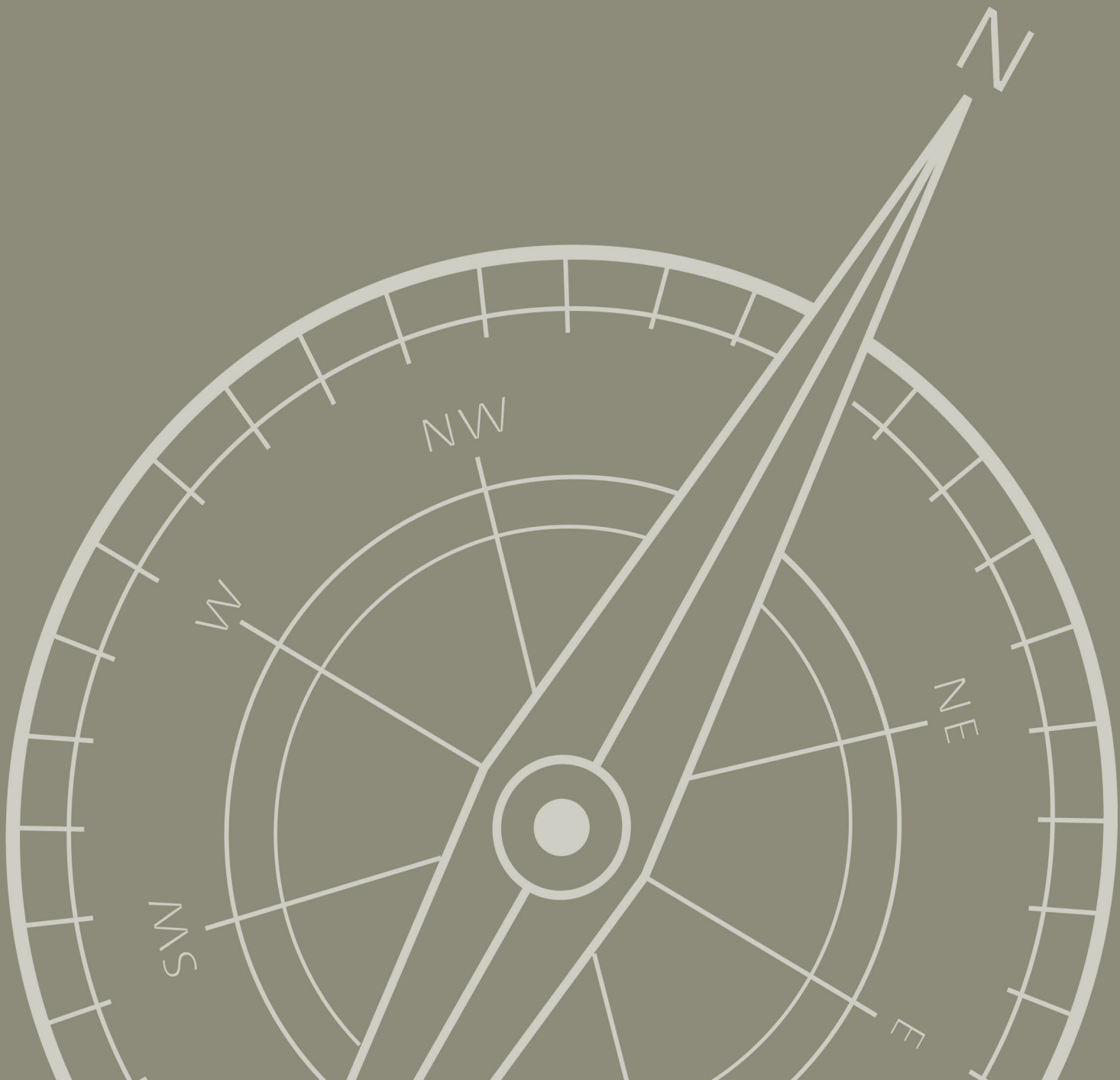
EDITORES DE ARTE: Maria Clara Voegeli e Demian Russo

CHEFE DE ARTE: Juliana R. Azevedo

DESIGNERS: Ângela Bacon e Cristina Tiemi Sano

PRODUÇÃO GRÁFICA: Clayton Cerigatto

Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br





www.fecomercio.com.br